

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL AVISO REGULAMENTO INQUÉRITO
no Atrio dos Paços do Município.

Coimbra, 15/11/2013

Rafael Gomes
MAFALDA GOMES
Chefe da Divisão de Relação
com o Município



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 229/2013

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que procedeu à atribuição de funções e delegação e subdelegação de competências nos Vereadores, por Despacho n.º 5-A/Pr/2013, com o seguinte teor:

Considerando:

A actual gestão autárquica exige um esforço quotidiano de promoção da eficiência na cadeia de decisão, que se deve nortear sempre pelo supremo objectivo de satisfazer os legítimos interesses gerais da comunidade e aproximar a administração dos cidadãos.

A melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Coimbra a todos aqueles que habitam, trabalham e visitam a cidade implica eficácia na sua gestão, especialmente num quadro de complexidade organizacional de múltiplas estruturas e Unidades Orgânicas difusas como as estabelecidas nos Regulamentos da Estrutura Orgânica Nuclear e da Estrutura Flexível da Câmara Municipal publicados no Diário da República, 2ª Série, n.º 57, de 21 de Março de 2013.

Impõe-se assim, sem prejuízo do imprescindível aperfeiçoamento, tão breve quanto possível da Estrutura Orgânica existente, o recurso a mecanismos de contingência, visando a agilização procedimental e a adopção de fluxos de trabalho que assegurem mais qualidade e maior celeridade na gestão, encurtando a cadeia de decisão baseada no princípio da colaboração entre a administração e os administrados, com transparência, rigor e lealdade.

Neste sentido a figura da delegação de competências constitui um dos primeiros instrumentos para assegurar essa eficácia e eficiência, o que na Câmara Municipal de Coimbra assume particular relevância dado o número e extensão dos assuntos que quotidianamente lhe são apresentados.

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções podendo, para esse efeito, atribuir-lhes funções e delegar ou subdelegar competências, como estabelece o regime jurídico das autarquias locais, determino que se cumpra e faça cumprir o seguinte:

I

Nos termos dos artigos 35º e seguintes, do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo) e legislação complementar, procedo à atribuição de funções aos Vereadores da Câmara Municipal de Coimbra nomeados em regime de permanência por comissão extraordinária de serviço público, a tempo inteiro e dedicação exclusiva (Despacho n.º 4-A/Pr/2013), adiante designados; e neles delego e subdelego as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação de 28/10/2013, constante do Edital n.º 225/2013, de 31 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente delegação e subdelegação é feita no âmbito das funções atribuídas aos respectivos Vereadores, e inclui a coordenação da actividade, a gestão do pessoal afecto e a supervisão dos serviços mencionados, bem como prática dos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

actos administrativos, incluindo a decisão final e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos às correspondentes áreas de gestão regulamentarmente tramitados conforme disposto na Norma de Controlo Interno (NCI), e tem por referência as atribuições das Unidades Orgânicas estabelecidas nos Regulamentos da Estrutura Orgânica Nuclear e da Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Coimbra publicados no Diário da República, 2ª Série, n.º 57, de 21 de março de 2013.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 36º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, delego as competências previstas no art.º 35º do mesmo diploma nos Vereadores da Câmara Municipal de Coimbra designados para o exercício de funções a tempo inteiro no âmbito das respetivas áreas, as atribuições e funções genéricas seguintes:

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal;
- c) Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas;
- d) Administrar o domínio público municipal no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas;
- e) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de acção do Município, designadamente através da adopção de planos municipais para a igualdade;
- f) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas;
- g) Assegurar no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a proposta de construção de monumentos de interesse municipal;
- h) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos (no âmbito das respectivas áreas funcionais);
- i) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, até ao limite de 5.000,00 Euros, por acto e no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas;
- j) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais e no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas;
- k) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos ou posturas e no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas;
- l) Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei e até aos limites nesta delegação estabelecidos (5.000,00 Euros).
- m) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- n) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei (no âmbito das respectivas áreas funcionais);
- o) Superintender na direcção dos recursos humanos afectos às respectivas Unidades Orgânicas;
- p) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- q) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da Câmara, no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas;
- r) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- s) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguadem e perpetuem a história do Município;
- t) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas;
- u) Promover, no âmbito das respectivas Unidades Orgânicas, todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação.

1. Vereadora Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira

- Do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, o referente a:
 - - Divisão de Relação com o Múncipe (DRM)
 - - Divisão de Apoio Jurídico (DAJ)
 - - Divisão de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais (DCEF)
- Do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional, o referente a:
 - - Divisão de Contabilidade e Finanças (DCF)
 - - Divisão de Património e Aprovisionamento (DPA)
 - - Divisão de Sistemas de Informação (DSI)
 - - Gabinete de Informação Geográfica (GIG)
- Do Departamento de Obras e Infraestruturas, o referente a:
 - - Divisão de Projectos (DP)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- - Gabinete de Cadastro de Solos (GCS)

2. Vereador Carlos Manuel Dias Cidade

- Do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, o referente a:
 - - Divisão de Gestão Urbanística (DGU)
 - - Divisão de Fiscalização (DFU)
- Do Departamento de Qualidade de Vida, o referente a:
 - - Divisão de Actividade Física e Desporto (DAFD)
 - - Divisão de Ambiente (DA)
 - - Divisão de Parques e Jardins (DPJ)

3. Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves

- Do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural, o referente a:
 - - Divisão de Educação (DE)
 - - Divisão de Acção Social e Família (DASF)
- Do Serviço de Polícia Municipal (SPM)
- Da Companhia de Bombeiros Sapadores (SPM)

4. Vereadora Carina Gisela Sousa Gomes

- Do Departamento de Qualidade de Vida, o referente a:
 - - Divisão de Turismo (DT)
 - - Divisão de Juventude (DJ)
- Do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural, o referente a:
 - - Divisão de Acção Cultural (DAC)
 - - Divisão de Gestão de Espaços Culturais (DGEC)

5. Vereador Francisco José Pina Queirós

- Do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural, o referente a:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- - Divisão de Promoção e Reabilitação de Habitação (DPRH)
- - Divisão de Gestão do Parque Habitacional (DGPH)

- Do Gabinete Médico-Veterinário

II

A Delegação e a Subdelegação compreendem a competência para a prática dos actos administrativos, a concretização das operações materiais e a gestão de todas as matérias que constituem as atribuições funcionais das respectivas Unidades Orgânicas, sem prejuízo das limitações estabelecidas nos números seguintes.

III

Nos termos do estatuído no artigo 36º, do Código do Procedimento Administrativo, mais autorizo os Vereadores designados no presente Despacho, sempre no âmbito das competências que lhes foram Delegadas ou Subdelegadas, e por referência às Unidades Orgânicas e Serviços que lhe estão confiados, a proporem ao Presidente da Câmara a Subdelegação, no dirigente máximo da respectiva Unidade Orgânica a competência relativa às matérias previstas no artigo 38º da Lei nº 75/2013, para posterior ratificação por parte do Presidente da Câmara.

IV

1. No que respeita às matérias referentes à contratação pública, em qualquer das suas vertentes, a Delegação e Subdelegação não abrange a tomada de decisão quanto à determinação do início e escolha dos procedimentos, à adjudicação e aos demais actos decisórios, incluindo os respeitantes à fase da execução contratual.
2. A aquisição ou locação de bens ou serviços, incluindo a determinação para o início do respectivo procedimento e termos subsequentes, assim como a assinatura de Protocolos ou outros documentos, que constituam obrigações de pagamento para a Câmara Municipal de Coimbra, de montante superior a 5.000,00 Euros, destinados às áreas materiais agora Delegadas ou Subdelegadas, fica dependente da autorização do Presidente da Câmara, ou do seu substituto legal, mediante proposta do respectivo Vereador ou, quando for caso disso, do dirigente máximo do serviço.
3. Todos os actos de gestão, independentemente da sua forma ou natureza, que sejam praticados pelos Vereadores no âmbito das funções ora delegadas ou subdelegadas, e que constituam modificação ou extinção de Direitos dos cidadãos, nomeadamente de trabalhadores da Câmara Municipal de Coimbra, terão obrigatoriamente de ser sujeitas a ratificação pelo Presidente da Câmara.
4. Todos os actos de gestão, independentemente da sua forma ou natureza, que sejam praticados pelos Vereadores no âmbito das funções ora delegadas ou subdelegadas, e que possam constituir a Câmara Municipal de Coimbra em obrigação de indemnização, terão obrigatoriamente de ser sujeitas a ratificação pelo Presidente da Câmara.

V

Nos termos do Art.º 137º do Código de Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos praticados pelos Vereadores acima mencionados, no âmbito das matérias cujas competências agora são Delegadas e Subdelegadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

VI

Este Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 14 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Augusto Soares Machado, Dr.)

Min:GS
Dact:GS
Conf:
Serviço Emissor: DRHAJA